



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Diretoria de Extensão
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 1/2026 - DIREX/DG/CNAT/RE/IFRN

9 de março de 2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2026

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria de Extensão do Campus Natal Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 01/2026 – DIREX/CNAT/IFRN.

2. OBJETO DESTA EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar **20 projetos de extensão**, de acordo com as áreas temáticas e temas definidos neste edital, a serem executados no âmbito do CNAT/IFRN, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto, com apoio financeiro conforme o quadro 3.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, alínea b: “Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a. Preferencialmente partir de uma demanda externa ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b. Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
- c. Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a. Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios;
- b. Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

c. Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das oito áreas temáticas, definidas de acordo com o Fórum de Pró-reitores de Extensão e utilizadas nacionalmente, e em um dos temas definidos no **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	• Divulgação de ações institucionais na comunidade; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil; • Outras ações na temática de comunicação.
02	Educação	• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; • Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Outras ações na temática de educação.
03	Meio ambiente e recursos naturais	• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para

		preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
04	Saúde	• Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Outras ações na temática de saúde.
05	Tecnologia e produção	• Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus; • Outras ações na temática de tecnologia e produção.
06	Trabalho	• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho.
07	Cultura e Arte	• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural; • Outras ações na temática de cultura e arte.

08	Direitos humanos e justiça	• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;
----	----------------------------	--

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma de eventos do Edital

Evento	Período
Lançamento do Edital	23/03/2026
Início das inscrições das propostas no SUAP	24/03/2026
Fim das inscrições	21/04/2026 até 23:59h
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	22 a 30/04/2026
Divulgação do resultado parcial da seleção no site do IFRN CNAT e da Diretoria de Extensão (direx.cnat.edu.br)	04/05/2026
Interposição de recurso referente a fase de seleção – via SUAP	05 e 06/05/2026
Análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	07 e 08/05/2026
Divulgação do resultado final da seleção	11/05/2026
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	12 a 15/05/2026
Período de vigência do projeto	18/05 a 18/12/2026
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista	30/10/2026
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De Junho a Dezembro de 2026
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	18/01/2027

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN CNAT, conforme

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (um por projeto) e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2026, conforme apresentado no **Quadro 3**, que **deverá ser cadastrado pelo coordenador do projeto no Plano de Aplicação no SUAP**.

Quadro 3 - Apoio financeiro

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
Bolsa de Extensão - Fomentado pelo - CNAT/IFRN	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes/CAMPUS	R\$ 2.800,00 (01 por projeto, durante 07 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pelo campus	339030 – Material de Consumo/CAMPUS	R\$ 1.500,00 por projeto

6.1.2 No momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar no SUAP se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio, caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para a bolsa.

6.1.3 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e será disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 14/2025- CONSUP. O coordenador do projeto será o responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços.

6.1.4 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 30/10/2026, conforme cronograma deste Edital.

6.1.5 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.6 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.7 Caso o projeto necessite de **mais uma bolsa para estudante**, além da prevista no item 6.1.1, o(a) coordenador(a) do projeto deverá **enviar um e-mail para direx.cnat@ifrn.edu.br, durante o prazo previsto para submissão do projeto**, conforme informado no Quadro 2 deste edital. No e-mail deverá constar o pedido do bolsista extra com a sua respectiva justificativa, da seguinte forma:

- comprovar, pela natureza do projeto, a necessidade de mais um bolsista;
- informar a abrangência das ações (público atendido) nos últimos anos da execução do projeto ou a expectativa de público-alvo pretendida;
- informar resultados realizados (números e ações) no último ano e/ou pretendidos para o ano de 2026.

Serão **disponibilizadas mais cinco bolsas**. A proposta só concorrerá à bolsa extra se cumprir o previsto no presente item. Além dos requisitos apresentados, será considerada a (maior) pontuação das propostas de projeto no edital.

6.1.8 Havendo saldo do edital, a DIREX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

7.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior pertencentes ao quadro permanente do IFRN, bem como

professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro de projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2026 até a data de publicação deste edital, com exceção dos editais de fomento externo.

7.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

7.1.3 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças, etc.).

7.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, respeitando o limite de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

7.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

7.1.7 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão do IFRN CNAT (DIREX).

7.2 Aluno(a)

7.2.1 Somente alunos do campus CNAT, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

7.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto antes ou após a aceitação do projeto.

7.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

- Possuir matrícula ativa em curso do *campus*;
- Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;
- Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos;
- Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional;

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

7.2.4 Não possuir vínculo empregatício, estágio ou aprendizagem;

7.2.5 Caso receba bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto, a carga horária das atividades não deve ultrapassar 20h semanais.

7.2.6 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

- Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.
- Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
- Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;
- Estudante de graduação ou especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;
- Estudante de mestrado, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e
- Estudante de doutorado, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

7.2.7 Deverá ser definido junto ao (a) aluno (a) não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

7.2.8 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, obrigatoriamente antes de iniciar as atividades, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Extensão.

7.2.9 Os estudantes selecionados para atuar no projeto (bolsistas ou não bolsistas) que optarem pela contabilização da carga horária como prática profissional e que fazem parte da matriz curricular de 2023 (integrado) ou 2024 (subsequente) deverão, obrigatoriamente, realizar o curso autoinstrucional de Iniciação à Prática Profissional.

7.3 Colaborador Externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

7.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

7.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

7.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

7.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, solicitar anuência da chefia, via SUAP, depois de sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 7.2.6 e 7.2.7;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto e inserir suas atividades na aba Metas/Atividades, no SUAP;
- f) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;

- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus Natal Central;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de Projetos do campus;
- i) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, a fim de possibilitar o monitoramento das ações. As atividades realizadas fora da instituição deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante a apresentação de documentos, conforme descrito pelo coordenador no momento da submissão da proposta;
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor de Extensão/Coordenador de Projetos;
- l) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX, EXPOTEC e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto

8.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 7.2.6 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) **Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;**
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) **Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.**

8.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b. Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX ou DIREX.

9.1.2 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão, do SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

9.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos(as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES)

deve ser deferida, no SUAP, antes do envio da proposta.

9.1.5 Serão aceitos como comprovação formal da demanda externa os seguintes documentos:

a) O Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador.

b) Ofício: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador.

c) E-mail: enviado pela organização/associação/empresa comprovando a existência da demanda apresentada na proposta.

d) Outro documento que comprove a existência da demanda apresentada na proposta.

9.1.6 O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: “O projeto possui termo de parceria/adesão?” Caso o projeto possua mais de um comprovante de demanda externa estes deverão ser anexados em arquivos separados, para fins de pontuação nos indicadores da Rede Federal.

9.1.7 O Diretor ou Coordenador de Extensão do campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

9.1.8 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

9.1.9 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em caso devidamente justificável e aceito pela Diretoria de Extensão.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026

10.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	SUAP – nos termos do item 9.1.5 do edital	10
02	Cumprimento dos preceitos da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante cumprindo o papel de transformação social.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
03	Relação com os outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
04	Adequação da proposta à área temática e ao tema, com clareza e detalhamento do protagonismo e envolvimento dos alunos na concepção e execução das ações do projeto	SUAP – Aba Dados do Projeto	10

05	Impactos sociais na comunidade externa.	SUAP – Aba Dados do Projeto	20
06	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP - Aba Dados do Projeto e Aba Metas	20
07	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No Plano de Aplicação (memória de cálculo) deverão constar os itens Material de Consumo / CAMPUS com o valor total destinado ao custeio (R\$1.500,00) e Auxílio Financeiro a Estudantes / CAMPUS com o valor destinado para a bolsa ao estudante (R\$ 2.800,00). No Plano de Desembolso informar as mesmas despesas do Plano de Aplicação.	SUAP - Aba Plano de Aplicação, Aba Plano de Desembolso.	10
08	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico (SECITEX), eventos do Campus (EXPOTEC), participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	SUAP - Aba Dados do Projeto.	10

10.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do IFRN CNAT

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 4 .

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados sequencialmente os seguintes critérios do **Quadro 04**:

- 11.1** Maior pontuação no item 05
- 11.2** Maior pontuação no item 06
- 11.3** Maior pontuação do item 01
- 11.4** Maior pontuação do item 02
- 11.5** Maior pontuação do item 03
- 11.6** Maior pontuação do item 04
- 11.7** Maior pontuação do item 07
- 11.8** Maior pontuação do item 08

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas e sua posterior validação será realizado pela Coordenação de Projetos do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos.

12.2 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

12.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não o interromper. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias, na página do IFRN CNAT e da DIREX, de acordo com o cronograma do Edital.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão - DIREX.

BRUNA LOPES TUPINAMBÁ COUTINHO
(assinado eletronicamente)
Diretora de Extensão - em exercício
Campus Natal-Central do IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruna Lopes Tupinamba Coutinho, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIACD-4 - DIREX/CNAT, em 09/03/2026 16:08:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1038304

Código de Autenticação: 94c2dfb843

